



**Rio**  
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

# REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DE PRODUTOS VMWARE.

Outubro/2023

---

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



SIGA



**Rio**  
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para Prestação de Serviços de Licenciamento e suporte de produtos VMWARE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O ambiente tecnológico existente no datacenter da Iplanrio opera sobre a plataforma de virtualização VMWARE de forma simplificada e com otimização do uso dos recursos de infraestrutura, a equipe técnica da Diretoria de Operações da IPLANRIO possuem experiência nesta solução sendo a plataforma de infraestrutura essencial de hypervisor para criar e operacionalizar toda a infraestrutura ( computação, rede, armazenamento e segurança) baseada em software com a manutenção de mais de 1000 servidores virtuais hospedados em VMware vSphere e gerenciados pelo console do vCenter, que garantem a disponibilidade, segurança e confiabilidade da nuvem privada da Iplanrio.

Visando a modernização do ambiente virtual do Datacenter da Iplanrio, com a aquisição de novos equipamentos Blades, requer a aquisição de novas licenças de vmware para serem compatíveis com os novos equipamentos, para tal se faz necessário a aquisição de licença do produto vSphere+, Vmware NSX-T Enterprise Plus e vCenter 7 Standard para que os equipamentos possam suportar a carga de trabalho das maquinas virtuais que operam em versões de produtos Vmware de licença perpetua, sem atualização, sem suporte e incompatível com os novos equipamentos.

A aquisição se faz necessária, para minimizar os riscos de segurança e disponibilidade, de um ambiente sem suporte do fabricante e operando em equipamento sem manutenção, assistência técnica e atualizações de segurança e evolutivas dos equipamentos e produtos.

---

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



IPLDES202308547

SIGA



**Rio**  
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

Após o ataque Hacker ocorrido em agosto/2022, várias ações vem sendo implementadas para minimizar os riscos de segurança, e dentre elas estão a atualização de software e hardware do Datacenter.

O quantitativo de licenças foi baseado na ATA de Registro de Preço IPLANRIO-004/2022, que prevê a aquisição de 19 servidores tipo Blade, com a especificação de 2 processadores x 24 cores cada, para que estes equipamentos físicos (hosts) operem como hospedeiro (hypervisor) para sustentar diversas máquinas virtuais (VM guest) simultaneamente, com o compartilhando virtual dos recursos físicos de memória e processamento de forma escalável e automatizada, para isto, se faz necessário a aquisição das licenças do produto Vmware.

Considerando o cálculo por core de processador para o licenciamento VMWare, e considerando a especificação dos servidores da ATA que possuem 2 CPUS, com 24 núcleos por CPU, totalizando 48 (quarenta e oito) core de subscrição de produto para cada servidor. Desta forma, são necessários (48 core x 19 equipamentos) 912 core para licenciamento do produto vSphere+; O cálculo é o mesmo para o produto NSX-T, porém por questões orçamentarias foram reduzidas as quantidades para 5 blades para implementar esta funcionalidade de virtualização de rede e segurança, em um cluster de banco de dados E para gerência deste novo ambiente virtual, se faz necessário a aquisição de uma instância do vmware vCenter 7 Standard, já que as versões existentes no Datacenter são incompatíveis com as versões dos novos produtos.

Diante da possibilidade de contratar o serviço por 60 meses, que traz os benefícios de reduzir os tramites processuais, preservar o valor na cotação de aquisição por um período sem reajustes e garantia de regularização do uso das licenças por um longo período, sem causar impacto na operação do ambiente virtual.

Este serviço deve ser contínuo, sob o risco de haver perda de algumas funcionalidades da solução que tem missão crítica na infraestrutura de TI e não havendo renovação da subscrição antes do vencimento, ocorrerá cobrança de taxa de reintegração do contrato pelo fabricante.

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



IPLDES202308547

SIGA

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Licenciamento dos produtos descritos abaixo:

**Código do Cliente VMWARE: 116056617 - IPLANRIO**

Item	Part Number	Descrição	U/S	Qty
01	NX-T-EPL-C-5TLSS-C	VMware NSX Enterprise Plus per Core for 5-year term	Subscrição / CORE	240
02	VSCEP-TSPC-60MPCS	VMware vSphere+ 60 month Prepaid Commit per Core	Subscrição / CORE	912

*Tabela 1 – Quantitativo de licenças*

- **Código SIGMA dos Serviços:** 226653.0001-93

#### 3.2. Item 1 - VMware NSX Enterprise Plus per Core for 5-year term (NX-T-EPL-C-5TLSS-C).

##### 3.2.1 Especificações Técnicas de licenciamento de software:

- Licenciamento por Subscrição de assinatura de serviço de direito de uso de software pelo período de 60 (sessenta) meses para a contratante.
- Licenciamento por cores de processador.

##### 3.2.2 Garantia Técnica Contratual tipo Production

- A Garantia técnica deverá ser prestada pelo período de 60 (sessenta) meses;
- Direito de atualização de versão do software, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



IPLDES202308547



- A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, mecanismos para que possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- Define-se serviço de Garantia Técnica Contratual como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- A Garantia Técnica Contratual deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone;
- A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, mecanismos para que possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos.

### 3.3. Item 2 – VMware vSphere+ for 5 year Prepaid Commit per Core (VSCEP-TSPC-60MPCS).

#### 3.3.1 Especificações Técnicas de suporte e atualização:

- Licenciamento por Subscrição de assinatura de serviço de direito de uso de software pelo período de 60 (sessenta) meses para a contratante.
- Licenciamento por cores de processador.

#### 3.3.2 Garantia Técnica Contratual tipo Production

- A Garantia técnica deverá ser prestada pelo período de 60 (sessenta) meses;
- Direito de atualização de versão do software, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911





**Rio**  
P R E F E I T U R A

**CASA CIVIL**

**IPLANRIO**

- A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, mecanismos para que possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- Define-se serviço de Garantia Técnica Contratual como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- A Garantia Técnica Contratual deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone;
- A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, mecanismos para que possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1.** Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:
- 5.1.1.** Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de no mínimo 10 % de cada produto constante da tabela do subitem 3.1 deste TR.
- 5.1.2.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



IPLDES202308547

**SIGA**



5.1.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 6.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 7.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:





a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

- 7.7.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 7.8.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 7.9.** Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.





## 8. DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

As licenças de software e suas chaves deverão ser disponibilizadas e encaminhadas por correio eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE, bem como as credenciais de acesso a console web do fabricante.

## 9. DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será **de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme a legislação vigente.
- 9.2. O prazo de vigência da garantia técnica do fabricante para as licenças/subscrições descritos na Tabela 1, serão de 60 (sessenta) meses, ambos contados a partir da assinatura do contrato,
- 9.3. O prazo para distribuição e fornecimento das licenças descritas na Tabela 1, será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato..

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.
- 10.2. A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.





**Rio**  
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

- 10.3.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 10.4.** Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 10.5.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 10.6.** Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 10.7.** Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 10.8.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO**

- 11.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



IPLDES202308547

**SIGA**



- 11.2.** A fiscalização da execução do(s) serviço(s) caberá à Comissão de Fiscalização. Incumbe à Comissão de Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 11.4.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 11.5.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 11.6.** A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 11.7.** O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.
- 11.8.** Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.





**Rio**  
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

**11.9.** Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **12. DA GARANTIA TÉCNICA**

Os serviços deverão ter garantia pelo prazo indicado nos subitens 9.2.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado integralmente, após o seu fornecimento à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

**13.2.** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**13.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

**13.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



IPLANRIO202308547

**SIGA**



13.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.

13.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e a CONTRATANTE, respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

14.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;





- 14.4.** Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.
- 14.5.** A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6.** As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## 15. DA MATRIZ DE RISCOS

- 15.1.** Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 15.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.





15.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

## 16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

16.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

## 17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o menor preço global.

A adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL. Uma vez que os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de TI, o fracionamento não é viável tecnicamente, nem recomendável diante da dependência entre os itens do objeto. A proposta das LICITANTES deverá englobar toda o fornecimento dos itens, respeitando a integridade qualitativa e quantitativa do OBJETO a ser adquirido.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).



Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023.

Luciana Nascimento Santos  
Gerente de Infraestrutura Tecnológica  
Diretoria de Operações  
Iplanrio

Aprovo,

Jorge Francisco Antunes  
Diretor de Operações  
Iplanrio

---

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



IPLDES202308547

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO -REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO/SUBSCRIÇÃO DE PRODUTOS VMWARE										
Identificação dos Riscos					Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub Categoria	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Ameaça	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos softwares	Aquisições	Bem ou SW	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R002	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Aquisições	Geral	8	9	72	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
R003	Ameaça	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Aquisições	Geral	6	6	36	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R004	Ameaça	Devido a fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado	Aquisições	Geral	6	4	24	Aceitar Ativamente	A contratada buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R005	Ameaça	Devido a retirada da Solução do mercado, este pode não ser entregue	Aquisições	Aquisição	1	7	7	Aceitar Ativamente	A contratada deverá fornecer produto com especificação igual ou superior ao definido no contrato	Contratada

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 19/10/2023 às 16:04:02.  
Documento Nº: 3935968.29081877-3914 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3935968.29081877-3914>



IPLDES202308547